



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº 56/07, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que dispõe da instituição do Programa Caixa Escolar no Município de Campo Largo e dá outras providências.

RELATÓRIO

Através desta proposição, o Poder Executivo Municipal de Campo Largo pretende adequar o Programa "CAIXA ESCOLAR" implantado na rede municipal de ensino às novas disposições emergentes da Resolução nº 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O Projeto de Lei identifica as entidades jurídicas a serem conveniadas e as despesas a serem suportadas por este programa, em especial, com a manutenção, reparos e aquisição de material de consumo ou permanente, com atividades de implementação pedagógica e outras despesas de capital.

Em paralelo, criam-se critérios de repasses de recursos financeiros e mecanismos de controle de despesas, com a implantação de um sistema básico de fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Municipalidade.

De resto, revoga expressamente as Leis 1.961/07 e 1.261/97, que disciplinavam esta mesma matéria na Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência para medidas desta natureza é do titular do Poder Executivo Municipal, por tratar matéria financeira, de acordo com os incisos IV e V, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e os incisos IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em condições de oportunizar o processamento legislativo deste Projeto de Lei.

De outra parte, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta específica à Consulta sobre este tema formalizada pelo Município de Campo Largo no Processo Administrativo nº 23910-9/06, manifestou-se favoravelmente sobre a possibilidade de serem feitos repasses desta natureza, desde que exista lei municipal autorizando a operação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

No caso vertente, pretende-se a adequação e aperfeiçoamento desta legislação aos termos da resposta à consulta formulada.

VOTO

Em consequência, pela verificação da ausência de vícios de origem para o conhecimento desta proposição legislativa e por se revestir a questão de constitucionalidade, de legalidade e de técnica jurídica na composição do texto, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, à unanimidade de votos, decidem recomendar ao plenário o conhecimento e a votação do Projeto de Lei nº 56/07, por ser de direito.

Luiz Carlos Cecato
Luiz Carlos Cecato
Presidente

É o parecer!

Paulo Castagnoli
Paulo Castagnoli
Relator

Sergio Schmidt
Sergio Schmidt
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Carlos Ivan Norberto
Carlos Ivan Norberto
Presidente

Sergio Schmidt
Sergio Schmidt
Relator

Tereza de Jesus de Moraes
Tereza de Jesus de Moraes
Membro